

**DIRETORIA ADJUNTA DA ADMINISTRAÇÃO – DARAD**

Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919.

Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

**TERMO DE REFERÊNCIA – 029/2019 – DARAD**

**1. UNIDADE REQUISITANTE:**

DARAD

**2. RESPONSÁVEL PELO PEDIDO:**

DENIS ROBERTO HOSI OCHI – DARAD

**3. OBJETO:**

O presente Termo de Referência se destina à contratação de empresa especializada na locação de Impressora de grande formato, plote risco de colorido, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, e ainda, a substituição ou troca de parte, peças ou componentes que venham a tornar necessários para correção de defeitos constatados ou em decorrência de manutenção preventiva do equipamento.

**4. JUSTIFICATIVA:**

**4.1** A máquina locada servirá de suporte para impressões dos projetos do Departamento Central de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça de Alagoas.

**4.2** A medida está em consonância com as medidas tomadas pela gestão do Tribunal de Justiça de Alagoas de aumento da produtividade, facilitação do fluxo de informações, redução de custos e agilidade dos processos executados pelos servidores, cooperando para uma melhor governança corporativa.

**4.3** Em 06/02/2020 irá expirar a vigência do contrato nº 007/2015 que se encontra em seu último termo aditivo e para continuidade dos serviços de locação de impressora plotter, autua-se o novo processo para futuro pregão eletrônico com mesmo objeto.

**5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS:**

**5.1** A empresa deverá instalar e prestar assistência técnica e lógica no equipamento conforme o local determinado neste Termo de Referência, repor os suprimentos, peças, toners, cartuchos, **exceto o papel**, efetuar as manutenções preventivas e corretivas, configurar e manter em pleno funcionamento operacional lógico, na seguinte forma, a saber:

**5.2** Manutenção física e lógica **ON-SITE, para todo o Estado de Alagoas** – deslocamento de técnico devidamente credenciado e capacitado para manutenções a serem realizadas no nível de Hardware e Software do equipamento ora exigido;

**5.3** Deverá ser apresentada planilha discriminando os custos do Serviço ora solicitado, assim compreendendo

**DIRETORIA ADJUNTA DA ADMINISTRAÇÃO – DARAD**

Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919.

Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

todos os insumos necessários, bem como os serviços de manutenção preventiva e corretiva e a manutenção lógica dos serviços;

**5.4** A empresa deverá fornecer toners, cartuchos, suprimentos, peças de reposição todos novos, de primeiro uso, sendo todos os produtos utilizados originais de seu fabricante, objetivando o perfeito funcionamento dos equipamentos. Não serão aceitos produtos remanufaturados ou reenvasados;

**5.5** Os toners e ou cartuchos, devem obrigatoriamente ter alta capacidade, para redução de impacto ao meio ambiente;

**5.6** A empresa fornecedora deverá fazer a logística de entrega dos suprimentos (toners, cartuchos) e peças no local que esteja sendo utilizado o equipamento, ou seja deverá enviar a cada site utilizador do equipamento.

**5.7** A empresa deverá indicar o responsável técnico que responderá pela Contratada para execução dos serviços;

**5.8** Para a devida comprovação de sua capacidade, a empresa licitante deverá apresentar, 02 (dois) atestados de capacidade técnica, expedidos por empresa pública ou privada, de acordo com o objeto do edital.

**6. Obrigações das Partes:**

**6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A Contratante, durante a vigência do Contrato, obriga-se a:

**6.1.1** Designar um funcionário responsável pelos serviços, o qual deverá acompanhar o(s) técnico(s) da Contratada em todas as fases de execução dos serviços;

**6.1.2** Assegurar o livre acesso dos técnicos da Contratada aos locais necessários ao cumprimento dos serviços, respeitado o sistema de segurança do TJ-AL, prestando todas as informações que foram solicitadas em relação aos serviços a serem executados;

**6.1.3** Dar ciência a contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

**6.1.4** Proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços;

**6.1.5** Atestar a execução dos serviços por meio do Gestor do Contrato;

**7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1** Apresentar atestado de vistoria técnica, a ser realizada no endereço a seguir: em até 48 horas úteis antes da data de abertura do certame, devendo cada visita ser agendada através de telefone (82) 4009-3415;

Tribunal de Justiça – Praça Marechal Deodoro, nº 319, Centro, Maceió, Alagoas.

**A Contratada, durante a vigência do Contrato, obriga-se a:**

**DIRETORIA ADJUNTA DA ADMINISTRAÇÃO – DARAD**

Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919.

Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

- 7.2** Fornecer aos técnicos a identificação pertinente, bem como todas as ferramentas e produtos necessários à execução dos serviços;
- 7.3** Assegurar o livre acesso dos fiscais da Contratante ao local onde os serviços estão sendo executados;
- 7.4** Submeter à Contratante a relação de empregados credenciados a prestar os serviços, devendo promover, de imediato, a substituição daqueles que não forem aceitos pela Contratante;
- 7.5** A empresa deverá executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido no contrato e neste Termo de Referência, não podendo haver transferência de responsabilidades, subcontratações e terceirização de serviços, como também ter um posto de serviço próprio com sede em Maceió-AL;
- 7.6** Manter o desempenho do equipamento encaminhado a manutenção, obedecendo a normas técnicas dos fabricantes, com emprego de materiais de primeira qualidade novos e de primeiro uso, específicos aos serviços, observando orientação do Contratante, quando for o caso, de forma a manter o perfeito estado de funcionamento do mesmo;
- 7.7** Executar o serviço no local que está instalado o equipamento, ficando estabelecido que, em caso de impossibilidade técnica, poderá a Contratada realizá-los em suas instalações, responsabilizando-se pelo transporte dos equipamentos, ainda em caso de paralisação do equipamento em manutenção a empresa deverá obrigatoriamente instalar outro do mesmo porte (back-up de equipamento);
- 7.8** A empresa fornecedora deverá conservar técnica, mecânica e operacionalmente o equipamento instalado, de modo a mantê-lo em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, com a utilização de aparelhamento e ferramentas adequados e técnicos qualificados devidamente identificados para livre acesso aos locais de instalação do equipamento;
- 7.9** A empresa fornecedora deverá providenciar, a critério do Contratante, a substituição de equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, ocasionado atrasos e prejuízos aos serviços;
- 7.10** Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade do Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando na execução do objeto contratado;
- 7.11** Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- 7.12** Ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou dano dos documentos por culpa ou dolo de seus agentes.
- 7.13** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc.
- 7.14** Serão de responsabilidade da Contratada o transporte de eventual (is) remoção (ões) e instalação (ões) de

**DIRETORIA ADJUNTA DA ADMINISTRAÇÃO – DARAD**

Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919.

Fones: (82) 4009-3468. E-mail: [darad@tjal.jus.br](mailto:darad@tjal.jus.br)

equipamento quando houver necessidade de alteração de local de utilização, correndo às suas expensas todos os custos e despesas decorrentes;

**7.15** Manter os executantes dos serviços objeto deste Termo de Referência devidamente identificados, portando Crachás contendo informações, tais como, nome, função e nome da empresa;

**7.16** É proibido o aproveitamento de servidores da Contratante para a execução dos serviços;

**7.17** A Contratada será responsabilizada civil e criminalmente pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes;

**7.18** Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade e estabilidade dos serviços;

**7.19** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

**7.20** Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos e/ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção do equipamento, sendo responsável por sua guarda e transporte;

**7.21** Realizar ajustes, lubrificações e substituições de peças e componentes em pane ou desgastados (serviços que a manutenção abrange), que venha a prejudicar o funcionamento do equipamento;

**7.22** O ônus da substituição de componentes e/ou peças desgastadas ou com defeito é da Contratada.

**7.23** A Licitante deverá apresentar na Proposta de Preços Termo de Confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar quaisquer informações que venha a ter acesso, sejam elas dados, configurações, processos e metodologia em uso, política e estrutura de segurança e outras informações internas do **Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas**;

**7.24** Os serviços de instalação e configurações básicas do equipamento deverá ser no máximo de 10 (dez) dias corridos e a parte lógica (softwares) incluindo instalação do produto, cadastramento de usuários, definição dos perfis de acesso, deverão ser realizados em até 20 (vinte) dias corridos, ambos prazos devem ser a partir da data de encaminhamento de Ordem de Serviço da Contratante;

**7.25** A licitante deverá apresentar comprovação do registro de empregado e a guia de recolhimento do FGTS de no mínimo 1 técnico treinado contratado pela empresa licitante.

**7.26** Antes da primeira entrega dos equipamentos, cada um deverá ser homologado tecnicamente pelo TJ/AL em uma única etapa, momento em que serão efetuadas as verificações dos catálogos/manuais oficiais dos produtos ofertados e testes dos modelos dos equipamentos que serão instalados pela licitante. As características dos equipamentos oferecidos deverão estar em conformidade com a especificação técnica apresentada no Termo de Referência, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da Convocação.

## **DIRETORIA ADJUNTA DA ADMINISTRAÇÃO – DARAD**

Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919.

Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

**7.27** Os serviços de instalação e configurações básicas dos equipamentos deverão ser no máximo de 10 (dez) dias úteis e a parte lógica (softwares), cadastramento de usuários, definição dos perfis de acesso, deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias corridos, ambos prazos devem ser a partir da data da assinatura do contrato;

**8** O atendimento dar-se-á da seguinte forma:

**8.1 CHAMADO TÉCNICO:** via telefone ou e-mail com registro de horário do chamado, técnico acionador do chamado, registro do número de série ou número do tombo do equipamento e descrição sumária da pane;

**8.2** Disponibilizar Help Desk via internet, o qual gere um protocolo ou recibo de abertura da ordem de serviço, permitindo o acompanhamento do atendimento via internet;

**8.3 HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** horário comercial – das 8h00 às 18h00, de segunda a sexta feira, e no interior no de funcionamento das Unidades Judicantes;

### **8.4 TEMPO DE RESPOSTA (INÍCIO DO ATENDIMENTO E CONCLUSÃO DO CHAMADO)**

**8.4.1** O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 04 (quatro) horas úteis para o equipamento, em Maceió, onde o mesmo se encontra, contadas a partir da data/hora da solicitação feita pelo requisitante credenciado do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;

**8.4.2** A conclusão do objeto do chamado não deve ser superior a 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação.

**8.4.3** No caso de reposição de cartuchos, a contratada é obrigada a efetuar a entrega em até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado.

## **9 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** O Contrato a ser firmado deverá ter a vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou fração destes, por meio de Termo Aditivo.

**9.2** O início da execução e instalação do equipamento, assim como a contagem de prazo para pagamento do fornecedor será a partir da expiração da vigência do contrato nº 007/2015 sua posterior emissão de ordem de serviço pelo fiscal do novo contrato.

## **10 O JULGAMENTO DO CERTAME SERÁ GLOBAL**

## **11 FRANQUIAS REFERIDAS PARA A CAPITAL – MACEIÓ**

| <b>Franquia mensal global</b> | <b>Qtde mensal</b>           |
|-------------------------------|------------------------------|
| Impressões e cópias coloridas | 3.000 (plote risco colorido) |

**DIRETORIA ADJUNTA DA ADMINISTRAÇÃO – DARAD**

Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919.

Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

Informar o valor do excedente de cada item, não podendo ser maior que o valor da franquia.

Informar na proposta de preços o valor global total mensal.

Deverá informar na proposta marca e modelo dos equipamentos e softwares;

**12 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTO**

**LOTE ÚNICO**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Qtd 2º Grau |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1    | <u>Impressora de grande formato</u> de 36” (914mm) plote de risco colorido para plantas do sistema CAD e GIS; com tecnologia jato de tinta térmico; com memória padrão de 1GB; precisão de linha +/- 0.1%; conectividade padrão USB 2.0 e WI-FI; alimentação por folhas; alimentação por rolos; Cortador automático; tamanhos de papel suporta folhas de 330x482mm a 914x1897mm; rolos 279 a 914mm; sistemas operacionais Windows e Mac, Apple AirPrint, Plug-in do serviço de impressão para Android, Impressão para Chrome no Chrome OS. | 01          |

**13.0 LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO:**

Departamento Central de Engenharia e Arquitetura, Prédio do ANEXO I, 3º andar;

**Obs: Instalar 01 (um) equipamento.**

**END.:** Praça Marechal Deodoro da Fonseca, Nº. 319, Centro – Maceió/AL;

**CEP.:** 57.020-919;

**TEL.:** (82) 4009-3114/3415.

**OBS: o demonstrativo supra acima mencionado, contempla 01 (um) equipamento, que será distribuído após a conclusão do certame licitatório pela Diretoria Adjunta da Administração – DARAD, localizada no Centro Administrativo do ANEXO I do Prédio do TJ/AL, na Praça Marechal Deodoro, nº 319 – Centro – Maceió-AL.**

**14 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo, a critério do TJAL, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**DIRETORIA ADJUNTA DA ADMINISTRAÇÃO – DARAD**

Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919.

Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

**15 DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados dos recebimentos das notas de recebimento assinadas, bem como da Nota Fiscal.

**16 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1** Será necessária a designação de um Gestor e Fiscal, bem como seus respectivos substitutos.

**16.2** O início da execução e instalação do equipamento, assim como a contagem de prazo para pagamento do fornecedor será a partir da expiração da vigência do contrato nº 007/2015 e a posterior emissão ordem de serviço pelo fiscal do novo contrato.

Maceió, 10 de junho de 2019

GILSON ANDRADE DO NASCIMENTO

**Técnico Judiciário – B**